



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.391/85.- De 12 de Junho de 1.985.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Saúde, visando assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento, nos termos do Decreto nº 21.415/83.
- Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.
- Artigo 3º Suprimido.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-


DE. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes